

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO



ABRIL | 2021



Ministério Público de Contas
M I N A S G E R A I S

Procuradores do Ministério Público de Contas

Procuradora-Geral Elke Andrade Soares de Moura

Subprocuradora-Geral Cristina Andrade Melo

Procuradora Maria Cecília Mendes Borges

Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

Procuradora Sara Meinberg Schmidt de Andrade Duarte

Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Procurador Daniel de Carvalho Guimarães



Ministério Público de Contas
M I N A S G E R A I S

MENSAGEM

da Procuradora-Geral

Em conformidade com a exigência da Lei federal nº 13.460, de 26 junho de 2017, regulamentada pelo Decreto federal nº 9.094, de 17 de julho de 2017, o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais – MPC/MG apresenta sua Carta de Serviços ao Cidadão.

O diploma legal mencionado, sustentado em princípios fundamentais como transparência e participação, consagra a necessidade de maior intercâmbio de informações entre a Administração Pública e os usuários dos serviços por ela prestados.

Nesse sentido, a presente Carta de Serviços ao Cidadão objetiva apresentar à sociedade os serviços ofertados pelo Ministério Público de Contas, elucidar a forma de acessá-los, bem como revelar quais são os padrões de atendimento estabelecidos.

O MPC/MG acredita que a transparência e a informação são deveres institucionais, sendo a participação colaborativa da sociedade imprescindível para a efetividade da cidadania e consequente aprimoramento do sistema democrático.

Nosso intuito com a elaboração da presente Carta de Serviços ao Cidadão, pois, para além de buscar atender a uma exigência legal, consiste em estreitar nossa parceria com o controle social, instrumentalizando-o para que possa ser melhor exercido.

Assim, conclamamos você, cidadão, para se juntar a nós e ao nosso propósito: trabalhar por um Estado melhor!

Elke Andrade Soares de Moura
Procuradora-Geral

SUMÁRIO

QUEM SOMOS	05
HISTÓRIA DO MPC-MG	06
REGULAMENTAÇÃO	07
MISSÃO, VISÃO E VALORES	08
NOSSAS ATRIBUIÇÕES	09
ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL	11
RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS: VOCÊ É O FISCAL	15
ONDE NOS ENCONTRAR	17
CANAIS DE COMUNICAÇÃO	17
SIMP - SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	18
PUBLICAÇÕES	19



QUEM SOMOS

O Ministério Público de Contas é um órgão criado pelo Decreto federal nº 1.166, de 17 de dezembro de 1892.

A Constituição da República Federativa do Brasil, marco do sistema jurídico brasileiro, define as instituições essenciais ao Estado e suas competências. Dentre tais instituições indispensáveis encontra-se, no Capítulo IV (Das Funções Essenciais à Justiça), Seção I (Do Ministério Público), precisamente no artigo 130, a previsão do Ministério Público de Contas, instituição que, por meio da atuação de seus membros, exerce o controle externo da Administração Pública, especialmente, junto ao Tribunal de Contas.

Trata-se, portanto, de um Ministério Público especial, o qual, apesar de sua essência ministerial, não atua perante o Poder Judiciário, mas, sim, exerce suas atribuições, de forma independente e autônoma, junto à Corte de Contas.

A principal característica do Ministério Público de Contas, portanto, traço que o distingue dos demais ramos do Ministério Público brasileiro, é o seu campo de atuação notadamente especializado que, como o nome indica, concerne à fiscalização contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Estado, com ênfase na correta aplicação dos recursos públicos.





HISTÓRIA

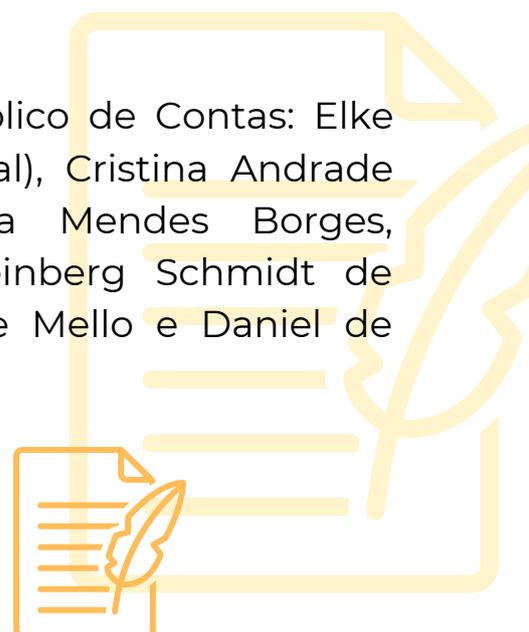
No âmbito de Minas Gerais, em obediência ao princípio da simetria, a Constituição do Estado previu a existência do Ministério Público de Contas. Todavia, até a decisão do Supremo Tribunal Federal proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 206-8, em 03 de abril de 2003, atuavam nele Procuradores de Justiça, integrantes do Ministério Público do Estado.

Somente em 2008 ocorreu a posse dos primeiros membros do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, após prévia aprovação em concurso público de provas e títulos.

Inicialmente, o quadro da instituição era composto de quatro cargos, tendo sido ampliado para sete Procuradores, com a aprovação da Lei Complementar estadual nº 120, de 15 de dezembro de 2011, em equilíbrio ao número de membros do Tribunal de Contas perante o qual atuam, definido pela Constituição da República em sete Conselheiros.

Em 21 de março de 2012, ocorreu a inauguração do “Espaço Ministerial Álvaro Gabriel de Ávila Júnior”, atual sede do Ministério Público de Contas, localizado no 3º andar do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Atualmente, são membros do Ministério Público de Contas: Elke Andrade Soares de Moura (Procuradora-Geral), Cristina Andrade Melo (Subprocuradora-Geral), Maria Cecília Mendes Borges, Glaydson Santo Soprani Massaria, Sara Meinberg Schmidt de Andrade Duarte, Marcílio Barenco Corrêa de Mello e Daniel de Carvalho Guimarães.





REGULAMENTAÇÃO

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Constituição do Estado de Minas Gerais

Disponível em:

<http://www.mpc.mg.gov.br/wp-content/uploads/2014/07/Constituição-Estadual.pdf>

Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Lei Complementar estadual nº 102, de 17/01/2008

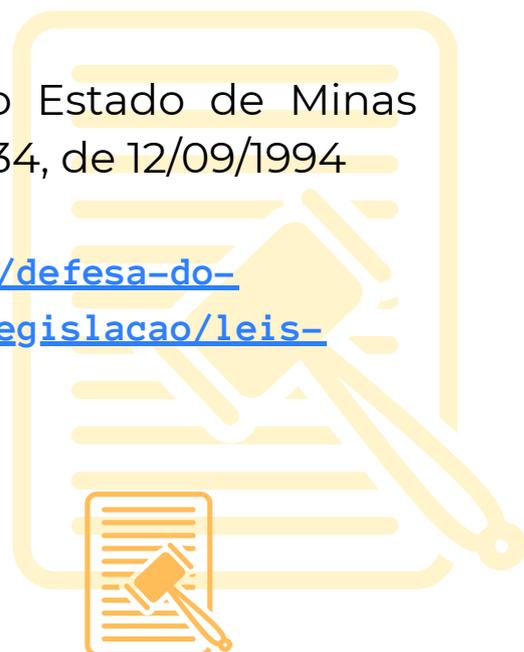
Disponível em:

<http://www.mpc.mg.gov.br/wp-content/themes/mpc-mg/downloads/legs/Lei-orgânica-do-tribunal-de-contas-do-estado-de-minas-gerais.pdf>

Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Lei Complementar estadual nº 34, de 12/09/1994

Disponível em:

<https://www.mpmg.mp.br/areas-de-atuacao/defesa-do-cidadao/consumidorr/material-de-apoio/legislacao/leis-complementares/leis-complementares.htm>



MISSÃO, VISÃO E VALORES



Missão

Zelar pelo cumprimento da Constituição da República e da Constituição do Estado de Minas Gerais e ser reconhecido como instituição de excelência na garantia da responsabilidade fiscal e da boa gestão dos recursos públicos, em benefício da sociedade.

Visão

Ser instituição de referência no combate à corrupção e à má gestão dos recursos públicos, no âmbito do controle externo.

Valores

Integridade, transparência, independência funcional e efetividade.



NOSSAS ATRIBUIÇÕES

O Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, instituição permanente, essencial à função jurisdicional de controle do Estado, incumbe-se da defesa da ordem jurídica e do regime democrático.

Sua atuação primordial dá-se mediante a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado de Minas Gerais e de seus municípios.

Assim, cabe ao MPC/MG:

1. promover a defesa da ordem jurídica, requerendo as medidas e providências de interesse do controle externo da administração pública estadual e municipal;
2. comparecer a todas as sessões de julgamento realizadas pelo TCE/MG, podendo se manifestar;
3. zelar, acompanhar e promover as medidas necessárias à execução das decisões do TCE/MG;
4. manifestar-se nos processos em que seja obrigado por lei e naqueles em que for cabível a sua intervenção para assegurar o exercício de suas funções institucionais;
5. representar ao Tribunal de Contas quando tomar conhecimento de ilegalidades ou irregularidades na gestão pública;



NOSSAS ATRIBUIÇÕES

6. expedir notificações recomendatórias, visando prevenir futuros litígios, bem como celebrar Termos de Ajustamento de Conduta de Gestão com semelhante finalidade;
7. emitir parecer em processos de fiscalização que tramitam perante o Tribunal de Contas, na qualidade de fiscal da lei, podendo, ainda, intervir nos referidos feitos em defesa do ordenamento jurídico;
8. propor medidas cautelares, visando à preservação do patrimônio público e ao cumprimento das normas constitucionais e legais;
9. propor incidentes processuais, inclusive o de inconstitucionalidade;
10. valer-se dos mecanismos de cooperação e parceria com os demais ramos do Ministério Público e outras instituições, fomentando e fortalecendo a rede de controle;
11. instaurar procedimentos de investigação, de ofício ou para apuração de denúncias dirigidas ao Ministério Público de Contas relativas à ocorrência, em tese, de irregularidades no âmbito da Administração Pública Estadual ou Municipal;
12. requisitar documentos e informações, dentre outras medidas previstas em lei.



ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Colégio de Procuradores

Presidido pelo Procurador-Geral e integrado por todos os Procuradores, é o órgão administrativo e deliberativo máximo do Ministério Público de Contas, competindo-lhe manifestar sobre todos os assuntos de interesse da instituição.

Procurador-Geral

É o chefe do Ministério Público de Contas, competindo-lhe a gestão administrativa e a representação do órgão. É escolhido, nomeado e empossado pelo Governador do Estado, dentre os indicados em lista tríplice elaborada e composta pelos integrantes da carreira. Seu mandato é de dois anos, permitindo-se uma recondução.

Subprocurador-Geral

O Subprocurador-Geral do Ministério Público de Contas é de livre escolha do Procurador-Geral dentre os membros da carreira, competindo-lhe substituí-lo em suas ausências, impedimentos e afastamentos. Seu mandato se encerra junto com o do Procurador-Geral.



ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Procuradores

O Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais é composto por 07 (sete) Procuradores nomeados pelo Governador do Estado e empossados pelo Procurador-Geral. O ingresso na carreira depende de aprovação em concurso público de provas e títulos, exigindo-se do candidato o título de bacharel em Direito e, no mínimo, três anos de atividade jurídica.

Os Procuradores do Ministério Público de Contas possuem as garantias constitucionais de vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de subsídios, bem como os direitos e prerrogativas dos demais membros do Ministério Público, conforme previsto na Constituição da República (arts. 128, §§ 5º e 6º, 129 e 130) e na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei federal nº 8.625/1993).

Secretaria

É órgão auxiliar da atividade funcional do MPC/MG, dirigido pela Diretoria da Secretaria e subordinado ao Procurador-Geral, tendo por finalidade prestar suporte jurídico e administrativo a esta autoridade no desempenho de suas atribuições institucionais, adotando as providências necessárias ao cumprimento de suas decisões para o regular desenvolvimento dos trabalhos. Compõe-se de uma Diretoria e duas Coordenadorias: Coordenadoria de Apoio Operacional (CAOP) e Coordenadoria de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas (CAMP).



ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL



Coordenadoria de Apoio Operacional do MPC - CAOP

A Coordenadoria de Apoio Operacional subordina-se diretamente à Direção da Secretaria do Ministério Público de Contas e tem por finalidade a execução de ações relacionadas à autuação, distribuição e tramitação de processos e procedimentos e à gestão de pessoas e recursos materiais.

Coordenadoria de Acompanhamento das Ações do MPC – CAMP

A Coordenadoria de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas subordina-se diretamente à Direção da Secretaria do Ministério Público de Contas e tem por finalidade a execução de ações para a garantia da efetividade das decisões do Tribunal e da atuação ministerial.



ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Gabinete de Inteligência

O Gabinete de Inteligência, unidade executiva vinculada à Procuradoria-Geral, foi instituído pela Resolução nº 21, de 3 de dezembro de 2020. Apresenta como finalidade realizar atividades de inteligência voltadas à aquisição de elementos para o desenvolvimento da atribuição investigativa do MPC/MG, bem como de proteção institucional.

Gabinete de Procurador

Cada Procurador do Ministério Público de Contas possui o seu próprio gabinete composto por um Chefe de Gabinete, um Assessor e servidores responsáveis por auxiliar o Procurador na execução de sua atividade finalística.

RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS



Você é o fiscal!

Você, cidadão, poderá comunicar ao MPC/MG supostas irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento ligadas à gestão dos recursos públicos, sejam elas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, bem como solicitar informações sobre as atividades que desempenhamos.

O recebimento de denúncias ocorre, primordialmente, por meio do seguinte *e-mail*:

faleconosco@mpc.mg.gov.br



Sua participação é essencial para o fortalecimento do controle que exercemos em benefício da sociedade.

RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS

Com base na Lei Geral de Proteção de Dados, trataremos de forma adequada as informações produzidas ou custodiadas pelo MPC/MG, de modo a preservar sua segurança e confidencialidade.

Para que o MPC/MG possa dar andamento a denúncias encaminhadas via *e-mail* ao Fale Conosco, os seguintes requisitos mínimos deverão ser observados:

1. o fato denunciado a ser apurado deve estar descrito de forma clara e bem definida;
2. deve haver indícios mínimos de irregularidades a justificar a atuação do MPC/MG;
3. o fato deve tratar de matéria afeta às atribuições do Ministério Público de Contas, no que se refere à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado de Minas Gerais e de seus Municípios.



ONDE NOS ENCONTAR

Av. Raja Gabaglia, 1315, 3º andar
Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte - Minas Gerais.
CEP: 30.380-435

Horário de atendimento ao público:
7H às 12H e 13H às 18H.



CANAIS DE COMUNICAÇÃO



Telefone: (31) 3348-2628

e-mail:

faleconosco@mpc.mg.gov.br

Facebook:

<https://www.facebook.com/MinisterioPublicoDeContasDoEstadoDeMinasGerais/>

Twitter:

https://twitter.com/MPC_MG





SIMP

SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO



O SIMP (Sistema Integrado do Ministério Público) é uma plataforma oficial de gestão eletrônica de dados, documentos e procedimentos no âmbito do MPC/MG.

Por meio dele, controlam-se os procedimentos preparatórios, inquéritos civis e suas distribuições, acompanhamento de multas e restituições, pedidos de cooperação técnica, assuntos administrativos, banco de representações, bem como extração de relatórios que permitem aferir a qualidade da atuação da instituição e a tomada de decisões estratégicas.

O acesso aos Procedimentos Investigativos inseridos no SIMP possui caráter restrito, objetivando resguardar as partes e o andamento das ações do MPC/MG, sendo possível ao público externo e interessados obter informações quanto à tramitação dos procedimentos e aos documentos publicados no Diário Oficial de Contas.

O SIMP pode ser acessado pelo site do MPC/MG, por meio do seguinte *link*:

https://belize.tce.mg.gov.br:8443/portal-simp-web/login/login_acessoExterno.jsf

PUBLICAÇÕES



As resoluções e portarias do MPC/MG, bem como demais informações importantes podem ser encontradas diretamente em nosso *site*:

<http://www.mpc.mg.gov.br>

No Diário Oficial de Contas são publicadas portarias, resoluções, relatórios, dentre outros documentos e informações elaborados pelo MPC/MG, além de processos distribuídos e redistribuídos aos membros da instituição.

A consulta está disponível por meio do seguinte *link*:

<https://doc.tce.mg.gov.br/#>

Para filtrar a busca, insira uma palavra chave e o intervalo de datas desejado:



The screenshot shows a search interface titled "BUSCA POR EDIÇÃO" and "BUSCA POR PALAVRA". It includes a calendar for February 2021 and a search form with the following fields:

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

BUSCA POR PALAVRA

Palavra:

Data inicial: Data final:

Esta carta de serviços reafirma o compromisso democrático do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais de defender o direito da sociedade a um governo responsável no uso dos recursos públicos e de combater a corrupção, bem como reforça a importância da participação dos cidadãos no controle da administração pública, para uma maior efetividade dos direitos fundamentais a todos assegurados pela nossa Constituição.



Ministério Público de Contas
M I N A S G E R A I S